



DECRETO N. 012/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes e dá outras providências.*

O Prefeito do município das VERTENTES - PE, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a construção do Sistema ÚNICO DE Saúde- SUS é um processo de responsabilidade do Estado como um todo, das empresas, da família e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;



CONSIDERANDO as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

CONSIDERANDO a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças.

DECRETA:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes, a ser realizada no dia 16 de Maio de 2022, na Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcanti, situada na Praça Agamenon Magalhães – Centro, S/N, Vertentes/PE, conforme Resolução n. 014/2022 do Conselho Municipal de Saúde das Vertentes, de 28 de abril de 2022.

Parágrafo Único – A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes será precedida de pré-conferências, que ocorrerão em diversos setores da comunidade, a fim de contemplar o máximo de participantes de município de forma paritária.

Artigo 2º - O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes será: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO DE TODOS”.

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.



Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes, que terá como incumbência elaborar o Regimento Interno, a programação do evento e todas as medidas necessárias à sua realização, em acordo com a Resolução n. 014/2022 do Conselho Municipal de Saúde das Vertentes, de 28 de abril de 2022.

Artigo 5º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental das Vertentes ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde das Vertentes e/ou Tesouro Municipal das Vertentes.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vertentes, 03 de Maio de 2022



Romero Leal Ferreira
Prefeito das Vertentes